



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

---

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2009.

### Comunicação nº 607/09 - TJD/RJ

#### Despacho do Presidente

**Processo 1377/09: Mandado de Garantia com Pedido de Liminar**

**Impetrante: Kaiserburg FC**

**Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro**

**Despacho:** 1. Tratam-se os autos de mandado de garantia, onde consta como impetrante o Kaiserburg FC e impetrado o Eminent Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, baseando sua pretensão no cancelamento do Ato da Presidência 55/09.

2. Nos termos do art. 91 CBJD, envie cópia da inicial e oficie-se a autoridade coatora para que querendo, preste informações no prazo de 3(três) dias;

3. Após, dê vista a Procuradoria para manifestar-se no prazo legal.

4. Findo o prazo das informações e da Procuradoria, venham os autos conclusos para apreciação da liminar;

5. Publique-se e Cumpra-se.

Antônio Vanderler de Lima  
Presidente TJD/RJ